



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE LEI Nº. 047/2015.

Ementa: "Autoriza a Doação de Prêmios aos Contribuintes do IPTU/TSU/2016 a Título de incentivo ao pagamento do referido Imposto".

Autoria: Poder Executivo Municipal

Data da Chegada: 27/11/2015.

Data da Entrada: 30/11/2015.

- CÓPIA -

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20



JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 047/2015, que apresento a Vossas Excelências, tem a finalidade de melhorar a arrecadação do IPTU/TSU/2016 a título de incentivo ao contribuinte para pagamento do referido imposto.

A matéria que lhes apresenta no incluso Projeto de Lei, visa unicamente incentivar o contribuinte ao pagamento em cota única ou parcelado, até as respectivas datas de vencimento, do IPTU/TSU referente ao exercício de 2016, melhorando desta forma a arrecadação municipal, o que viabilizará mais recursos em investimentos em prol de toda a comunidade.

Assim sendo, conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobre Edis, para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



Projeto de Lei nº 047, de 24 de novembro de 2015

Notação Única
APROVADO
Em 21 / 12 / 15
(Signature)
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Autoriza a Doação de Prêmios aos Contribuintes do IPTU/TSU/2016 a título de incentivo ao pagamento do referido Imposto”

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos – TSU, referente ao exercício de 2016, mediante a doação de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única ou parcelado, até as respectivas datas de vencimento, com estrita observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os tipos de prêmios, quantidades e forma de doação serão disciplinados em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016, sob códigos e especificações a seguir:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05-09-04-123-002-2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2016.

Guaçuí - ES, 24 de novembro de 2015.

(Signature)
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 6860/15 Data 13/11/15

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Favorecido:

ASSUNTO

Elaboração de seu autossomatório a distribuição
de gastos do IPTU 2016

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
13/11/15	Gabinete		
13/11/15	Procuradoria		
18/11/15	Gabinete		
18/11/15	Planejamento		
23/11/15	Procuradoria		

Empenho N.

Data

Valor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

MEMORANDO Nº 084/2015



Guaçuí-ES, 13 de novembro de 2015.

À: Exma Prefeita Municipal de Guaçuí
Sr.^a Vera Lúcia Costa

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Considerando que no próximo ano estaremos promovendo a campanha de incentivo para pagamento do IPTU 2016, solicito que Vossa Excelência se digne autorizar os setores competentes providenciarem a elaboração de uma lei autorizando a distribuição de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2016 em cota única e aos que efetuarem o pagamento das 3 (três) cotas em suas respectivas datas de vencimento, sendo regulamentado posteriormente através de decreto.

Atenciosamente,


Sebastiana Cristina Costa
Secretária Municipal de Finanças

PMG/ES
Fls. 03
Gabinete

CMG-ES
FLS. 06
AD

A Procuradoria Geral do Município (Processos nº 6160/15)

Encaminho o presente para ciência e informo que autorizo providências para elaboração do Projeto de Lei autorizando a distribuição de prêmios para a Campanha de Incentivo para o pagamento do IPTU 2016.

Guaçuí-ES, 13 de novembro de 2015.



Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal de Guaçuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 6160/2015

AO: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

Trata-se de memorando onde a i. Secretária Municipal de Finanças, informa que *“considerando que no próximo ano estaremos promovendo a campanha de incentivo para pagamento do IPTU 2016, solicito de Vossa excelência se digne autorizar os setores competentes providenciarem a elaboração de uma lei autorizando a distribuição de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU 2016 em cota única e aos que efetuarem o pagamento das 3 (três) cotas em suas respectivas datas de vencimento, sendo regulamento posteriormente através de decreto”*. (sic. fls. 02).

Em seu despacho de fls.3, Vossa Excelência remete os autos a esta Procuradoria Geral, autorizando providências para elaboração do Projeto de Lei autorizando a distribuição de prêmios para a Campanha de Incentivo para pagamento do IPTU 2016.

Porém, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria sem as informações necessárias para a elaboração do Projeto de Lei. Assim, necessário se faz o encaminhamento dos autos a Secretaria Municipal de Planejamento, para informações orçamentárias.

Após nova vista.

Guaçuí, 18 de novembro de 2015.

A. Fernandes
Ailton da Silva Fernandes
Procurador Geral do Município
Decreto nº 8.626/2013



CMG-ES
FLS. 08
AD

PMG/ES
Fls. 25
Gabinete
[Signature]

Ao: Planejamento (Processo nº 6160/15)

Encaminho o presente para ciência e informações pertinentes a esta Secretaria.

Guaçuí-ES, 18 de novembro de 2015.

[Signature]

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal de Guaçuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

Processo nº. 6.160/2015:

À Procuradoria Geral do Município:

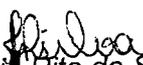
Em atendimento à solicitação da Excelentíssima Prefeita Municipal, às fls. de nº. 05, informo abaixo a redação orçamentária para elaboração do Projeto de Lei:

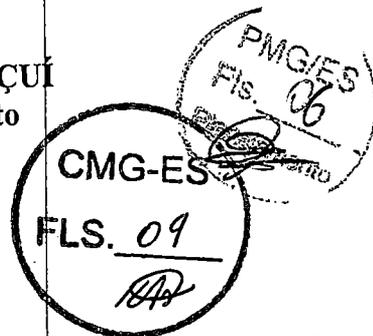
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016, sob os códigos a seguir:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05-09-04-123-002-2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Cumpre informar que, conforme informações da Ilma. Secretária Municipal de Finanças, as despesas com a realização da mencionada campanha ocorrerão no Exercício de 2016, portanto, as dotações informadas acima, são aquelas integrantes do Projeto de Lei nº. 041/2015 de 28/08/2015 que versa acerca da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2016, que encontra-se em apreciação pelo Legislativo Municipal, ainda não votado.

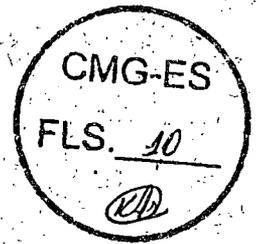
Em: 23/11/2015


Josélia Rita da Silva
Secretária Municipal de Planejamento





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Projeto de Lei nº. 047/2015 – “Autoriza doação de Prêmios aos Contribuintes do IPTU/TSU/2016 a Título de incentivo ao pagamento do referido Imposto”.

Autoria: Executivo Municipal

RH.

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 01/12/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2015.

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente da CMG

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 047/2015
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 57/2015
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "DOAÇÃO DE PREMIO. CONTRIBUINTE DE IPTU. PROGRAMA ANUAL IPTU PREMIADO 2016. EXIGÊNCIAS. LEI 8.666/93".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 047/2015 oriundo do Poder Executivo que trata de doação de prêmio aos contribuintes do IPTU/2016 a título de incentivo ao pagamento do referido imposto.

2. PARECER:

Trata-se de um programa anual onde o Município de Guaçuí-ES, buscando incentivar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU - em conta única ou parcelado até a data do vencimento, sorteia prêmios aos contribuintes, tudo visando melhoria na arrecadação do referido imposto.

Assim sendo, para melhor entendimento sobre alienação de doação de bens municipais, imprescindível se tornou recorrer ao administrativista Hely Lopes Meirelles, *in* "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., p. 240/241, onde nos ensina que alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de *venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura*. Qualquer dessas formas de alienação pode ser usada pelo Município, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienativo e atenda aos requisitos específicos do instituto utilizado. Em princípio, toda alienação de bem público depende de *lei autorizadora, de licitação (Dec.-lei 2.300/86, art. 15, I e II)*, e de *avaliação da coisa a ser alienada, mas casos há de inexigibilidade dessas formalidades, por incompatíveis com a própria natureza do contrato*".

No mesmo sentido, o mesmo mestre e professor Hely, ainda nos leciona, *in verbis*: "a alienação de bens imóveis e móveis do patrimônio municipal exige autorização por lei, avaliação prévia e concorrência, **sendo inexigível esta última formalidade para doação**, *dação em pagamento, permuta e investidura, por incompatíveis com a própria natureza do contrato, que tem objeto determinado e destinatário certo.*" (grifo meu)

Relativamente aos bens que serão objeto de premiação, o Projeto estabelece que "**os tipos de prêmios, quantidades e forma de doação serão disciplinados em regulamento pelo Poder Executivo Municipal**".

Vale ressaltar que a premiação tem que ser condizente com os anos anteriores do referido programa, sob pena de infringência ao disposto na Lei 9.504/97, em especial o disposto no artigo 73, § 10.

Por fim vale ressaltar que a lei somente poderá entrar em vigor a partir de 02 de janeiro de 2016, quando então o orçamento de 2016 estará apto a produzir seus efeitos.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 09 de dezembro de 2015.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 047/2015 - "Autoriza a Doação de Prêmios aos Contribuintes do IPTU/TSU/2016 a título de incentivo ao pagamento do referido Imposto".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 047/2015, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 18 de dezembro de 2015.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

**Projeto de Lei nº 047/2015 – Autoriza a Doação de Prêmios aos Contribuintes do IPTU/TSU/2016 a título de incentivo ao pagamento do referido Imposto.
Autoria: Executivo Municipal.**

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 047/2015, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

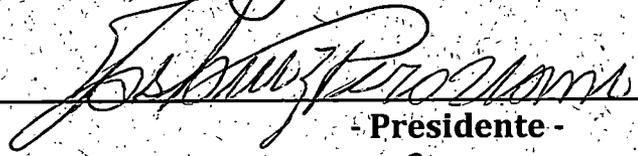
Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES, 21 de dezembro de 2015.

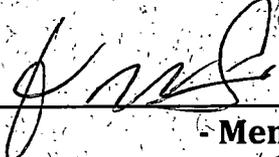
JOÃO FERNANDO DE FARIA


- Relator -

JOSÉ LUIZ PIROVANI


- Presidente -

RUBENS MARCELINO DE SOUZA


- Membro -